



MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.099, DE 2022

Institui o Programa Nacional de Prestação de Serviço Civil Voluntário e o Prêmio Portas Abertas.

CD/22986.48674-00

EMENDA Nº

Art. 1º Suprime-se o texto integral da Medida Provisória nº 1.099, de 28 de janeiro de 2022.

JUSTIFICAÇÃO

De iniciativa do Poder Executivo Federal, a Medida Provisória nº 1.099/22, institui o Programa Nacional de Prestação de Serviço Civil Voluntário e o Prêmio Portas Abertas. Em suma, o Governo incentiva que os municípios brasileiros ofertem atividades de interesse público sem vínculo empregatício ou profissional de qualquer natureza, sendo o pagamento de natureza indenizatória a título de bolsa, e obviamente inferior ao salário mínimo nacional. Já o referido “Prêmio” será destinado aos municípios com a finalidade de reconhecer e condecorar aqueles que se destacarem na implementação do Programa.

Um dos objetivos do Programa seria reduzir o impacto social e no mercado de trabalho causado pela pandemia do Covid-19, num cenário onde 13,5 milhões de pessoas estão desempregadas, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, apuradas no terceiro trimestre de 2021.

Pois bem, a alternativa apresentada pelo Presidente da República é a criação de postos de trabalhos precários, informais e sem qualquer espécie de direito trabalhista ou previdenciário. Segundo síntese especial da MP nº



* C D 2 2 9 8 6 4 8 6 4 0 0

1.099/22, apresentada pelo Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos – DIEESE, o trabalhador que fizer o máximo de horas permitidas pelo Programa, receberá uma remuneração de R\$ 572,00 mensais, o que representa apenas 47% do valor atual do salário mínimo nacional, que é de R\$ 1.212,00. Oportuno lembrar que a inflação acumulada bate a casa de 10,06% e a média nacional do valor da cesta básica consome metade do salário mínimo brasileiro.

Não bastassem as condições acima apresentadas, o Programa é destinado a jovens entre 18 (dezoito) e 29 (vinte nove) anos e as pessoas com idade superior a 50 (cinquenta) anos de idade que estão desempregadas há mais de dois anos. Terão prioridade ainda, os beneficiários do antigo Programa Bolsa Família e aqueles inscritos no CadÚnico. A faixa etária “beneficiada” pelo Programa corresponde a maioria dos trabalhadores desocupados atualmente, ou seja, a proposta do Governo é destinada aqueles que se encontram em situação de maior vulnerabilidade social, especialmente no período da pandemia.

Quanto a execução do Programa, ficará toda a cargo do poder Executivo Municipal, que disporá não só do processo seletivo, mas da quantidade de vagas ofertadas, qualificação profissional, atividades executadas, jornada de trabalho (limitada a 22 horas semanais e oito horas diárias), pagamento e outras, devendo somente “prestar informações” ao Ministério do Trabalho e Emprego, o qual o Programa é vinculado. O possível fornecimento de vale-transporte e alimentação, também terão caráter indenizatório e serão definidos pelas Prefeituras.

Apresentada no dia 28 de janeiro de 2022, Dia Nacional de Combate ao Trabalho Escravo, a MP nº 1.099/22, prevê que o Programa terá duração até 31 de dezembro de 2022. Essa não é a primeira iniciativa do Governo Federal para precarizar as relações de trabalho com a justificativa de reduzir os impactos sociais e no mercado de trabalho durante a pandemia. Em abril de 2021, publicou a Medida Provisória nº 1.045/21, com condições semelhantes as descritas acima, que foi repudiada pelas entidades de classe, Ministério Público do Trabalho, e ao final, rejeitada no Senado Federal.

Para os assalariados e assalariadas rurais a medida apresentada tende a aumentar a informalidade no campo que ultrapassa os

CD/22986.48674-00

CD 229864867400*

60%, precarizar as condições de saúde e segurança no trabalho, autorizar uma média salarial sub-humana e permitir a exploração da mão de obra escrava, crime tipificado pelo Código Penal Brasileiro.

Portanto, apresenta-se Emenda Supressiva ao texto integral da Medida Provisória nº 1.099/22 para impedir maior precarização do trabalho e exploração dos trabalhadores e trabalhadoras brasileiros. Se a preocupação do Governo Federal é reduzir os impactos causados pela pandemia é necessária uma política pública séria e compromissada com as necessidades e direitos daqueles que mais sofrem com os impactos da Covid-19.

Por essas razões, pedimos o apoioamento dos nobres pares.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2022.

Dep. Carlos Veras

PT/PE



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carlos Veras
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD229864867400>

CD/22986.48674-00



* C D 2 2 9 8 6 4 8 6 7 4 0 0 *